



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

SERVIÇOS SEM MÃO DE OBRA OU AQUISIÇÃO (EXCETO TIC)

Considera-se Estudo Técnico Preliminar - ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (inciso I do art. 3 da [Instrução Normativa SEGES n. 58/2022](#));

ORIENTAÇÕES INICIAIS:

1. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
2. O estudo técnico preliminar deverá ser incluído obrigatoriamente no SEI juntamente com o Termo de Referência/Projeto Básico, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 14 da [Instrução Normativa SEGES n. 58/2022](#));
3. Ressalta-se que este formulário é um instrumento facilitador, o que não exime às unidades requisitante e técnica de realizar análises críticas e efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto;
4. Trata-se de modelo baseado na [Instrução Normativa SEGES n. 58/2022](#).
5. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III do art. 9 da [IN SEGES n. 58/2022](#), a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
6. **Os itens marcados com “*” são de preenchimento obrigatório e quando não preenchidos deverão ser justificados.**

1. Informações Gerais

1.1 N. do Processo SEI:

02174/2023

1.2 Unidade Requisitante:

Unidade do Tribunal responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, analisar os documentos de formalização de demandas das unidades tomadoras, compilar as demandas de mesma natureza, deliberar sobre elas e elaborar os artefatos da contratação, no que couber, com auxílio da unidade técnica ou da equipe do planejamento da contratação.

Secretaria de Serviços Integrados de Saúde - SIS

1.3 Unidade Técnica: <i>Unidade do Tribunal que detenha os conhecimentos técnicos-operacionais para a perfeita especificação do objeto demandado pela unidade requisitante, devendo atuar desde a elaboração dos estudos preliminares até o recebimento do objeto;</i>	Coordenadoria de Benefícios - CBEN
1.4 Houve uma centralização da solicitação de diversas unidades?	(x) Não se aplica () A unidade centralizou as solicitações das seguintes unidades:
1.5 Equipe de planejamento da Contratação <i>Conjunto de servidores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, composta, conforme o caso, por:</i> <i>a) integrante requisitante: servidor lotado na(s) unidade(s) requisitante(s) da demanda, indicado pelo titular da área, incumbido de definir os requisitos negociais aplicáveis à contratação;</i> <i>b) integrante técnico: servidor que detém competência técnica sobre o objeto, indicado pelo titular da unidade de sua lotação e incumbido de definir os requisitos técnicos aplicáveis à contratação;</i> <i>c) integrante administrativo: servidor a quem caberá identificar e especificar as regras administrativas aplicáveis ao objeto pretendido, observando, no que couber, os elementos contidos nos documentos padronizados e disponibilizados no sistema e-PRO e na intranet do Tribunal;</i>	a) integrante requisitante: Paulo Roberto Lenzi b) integrante técnico: Jesus Enir Estigarraga Silveira; c) integrante administrativo: Iranilda Bastos de Paula.
1.6 Responsável pela aprovação do Estudo Preliminar: <i>O Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado pelos Secretários ou Assessores-Chefes das unidades envolvidas na contratação pretendida.</i>	Nome: Paulo Roberto Lenzi Secretaria: Secretaria de Serviços Integrados de Saúde
1.7 Fiscais previamente indicados: <i>Nos casos de contratações que não possuem a indicação formal de fiscais, o gestor do contrato fiscalizará a sua execução, conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de contratos.</i>	Gestor do contrato: Jesus Enir Estigarraga Silveira; Fiscal administrativa: Iranilda Bastos de Paula.

Observação:

- a. A autoridade responsável pela aprovação deste estudo será a mesma competente pela a aprovação do Termo de Referência, Projeto Básico e Anteprojeto;
- b. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado (§1 do art. 3 da [IN/SEGES n. 58/2022](#)).

2. Necessidade:**2.1 Descrição da Necessidade*:**

Neste campo o usuário deverá descrever o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Ampliar a disponibilização de serviços médico-hospitalares aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do Superior Tribunal de Justiça/Pró-Ser por meio da contratação de instituições de referência na oferta de serviços especializados e de alta complexidade. Em que pese o Programa contemple mais de 600 credenciados da rede hospitalar e odontológica, não há prestadores que ofereçam os referidos serviços na cidade do Rio de Janeiro. Dessa forma, a contratação do Hospital Copa D'Or Star - referência em medicina de alta complexidade - contribuirá para o atendimento das demandas de serviços assistenciais de saúde na capital fluminense.

2.2 Requisitos da contratação:

Neste campo o usuário deverá descrever os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho, consoante estabelece o inciso II, art. 9 da [IN SEGES n. 8/2022](#).

A escolha do Hospital Copa D'Or como instituição de referência fundamenta-se pelo reconhecimento da excelência de seus serviços especializados, que possuem acreditação com padrão global, equiparando-o aos melhores do mundo em termos de qualidade e segurança.

Na especialidade "cirurgia robótica", o Hospital é credenciado com a patente *Da Vinci Surgery* para a realização de procedimentos minimamente invasivos em especialidades como urologia, cirurgia bariátrica, oncologia, tórax e ginecologia, entre outras. O alto nível de segurança do procedimento e a precisão garantida pelo robô Da Vinci podem trazer grandes benefícios aos pacientes, tais como menor tempo cirúrgico, menor tempo de internação, agilidade na recuperação, diminuição de dores, entre outros.

Além da cirurgia robótica, o centro cirúrgico do Hospital é composto por 11 salas, sendo 2 salas de *Day Clinic* para procedimentos endoscópicos e 9 salas amplas dispoendo das mais avançadas tecnologias e inovação para a realização de cirurgias em diversas especialidades. Todas as salas são equipadas com foco tecnologia LED, materiais de laparoscopia de alta definição, mesas cirúrgicas Magnuns/Maquet de última geração e sistemas integrados de vídeo. Nesse conjunto, há duas salas "inteligentes": uma dedicada à neurocirurgia, com ressonância magnética e neuronavegação; e outra para realização de procedimentos cardíacos, com hemodinâmica exclusiva.

O Centro Cardiológico do Hospital possui uma estrutura hospitalar de excelência, dispoendo da mais alta tecnologia em sala híbrida e cirurgia robótica. Além de equipamentos de ponta para exames de cintilografia, eco doppler cardíaco, angiotomografia coronariana e ressonância magnética cardíaca e arritmia cardíaca. O CopaStar também oferece um centro de tratamento de insuficiência cardíaca, transplante e assistência circulatória extracorpórea, sendo uma unidade com grande experiência para realização de transplante à disposição dos cardiologistas do Rio de Janeiro.

O Hospital dispõe também de Centro de Terapia Intensiva, que oferece aos pacientes graves ou potencialmente graves todos os materiais específicos e tecnologias necessárias ao diagnóstico, monitorização e tratamento de suas condições médicas, sendo divididos em áreas perfilizadas de internação, como Neuro intensiva, CTI pós-operatório,

	CTI geral e Unidade ventilatória. O Setor de Imagens do Hospital Copa Star permite centralizar a marcação de exames em diversas especialidades, o atendimento de pacientes de convênios e particulares, e a entrega dos resultados. Desde os mais simples aos mais complexos, os exames são realizados nas dependências do hospital. Com atendimento 24 horas por dia, nas especialidades de clínica médica, cardiologia e ortopedia, a Emergência do Hospital CopaStar conta com uma equipe multidisciplinar e serviço de medicina diagnóstica completa. O serviço dispõe de uma sala de trauma para atendimento de pacientes agudamente graves, sala de isolamento respiratório e 9 boxes para atendimento individualizados, com banheiro privativo para maior conforto de pacientes e familiares. É oferecido, também, atendimento pré-hospitalar 24 horas com ambulância UTI móvel, equipada com aparelhos modernos e de tecnologia avançada. (Fonte: https://www.rededorsaoluz.com.br/star/copastar/servicos). Logo, resta evidenciado que o Hospital apresenta os requisitos necessários e suficientes para atendimento à necessidade descrita no item 2.1.
2.2.1 Requisitos legais da contratação:	(x) Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto. () Decreto n. 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação. () Aplicação de margem de preferência. Informar a legislação: _____ () Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado: _____
2.2.2 Requisitos para serviços com Regime de Dedicção Exclusiva de Mão de Obra: Observação: Este item se aplica tão somente às contratações com mão de obra residente.	
2.2.2.1 A contratação se trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra? <i>Neste campo deverá ser observado o que dispõe o inciso XVI do art. 6 da Lei n. 14.133/2021 que define os serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra como:</i> [...] <i>XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:</i> a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;	(x) Não. (Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos abaixo) () Sim.
2.2.2.2 O quantitativo de postos foi estabelecido levando	

em consideração a relação entre a demanda e a produtividade diária de cada posto de trabalho, de forma a estabelecer a estimativa fundamentada do quantitativo de postos adequado ao atendimento das necessidades do Tribunal?

II – no dimensionamento da força de trabalho:

a) aferição por meio de parâmetros de medição, tais como:

- 1. tamanho da área física a ser trabalhada;*
- 2. número de itens ou bens a serem manuseados ou mantidos;*
- 3. volume de itens ou bens a serem manuseados ou mantidos;*
- 4. número de usuários ou consumidor final, transeuntes ou população fixa;*
- 5. número de “pontos de acesso”, interno e externo, que devem ser monitorados;*
- 6. número de ocorrências;*
- 7. número de pontos de atendimento;*
- 8. horários e tempo de atendimento;*
- 9. quantidade de unidades da estrutura orgânica, devendo, caso os serviços sejam prestados em unidades que não seja a requisitante, os titulares das unidades tomadoras serem consultados a fim de indicarem e justificarem o quantitativo necessário de mão de obra;*
- 10. adequação da força de trabalho em virtude de alteração de leis e normativos;*
- 11. outros parâmetros de medição de acordo com a especificidade do objeto.*

b) avaliação dos seguintes aspectos em relação à relevância e ao impacto no resultado:

- 1. análise histórica das contratações no âmbito do Tribunal, bem como projeção para eventos futuros, considerando as inovações tecnológicas e a modernização do processo de trabalho;*
- 2. esforço e tempo exigidos na execução da atividade/tarefa;*
- 3. grau de complexidade das tarefas a serem executadas;*
- 4. práticas consolidadas do mercado;*
- 5. modelos e referenciais de metodologia e produtividade utilizados na Administração Pública;*
- 6. qualidade do serviço a*

- () Sim. Detalhar: _____.
- () Não. Justificar: _____.
- () Não se aplica.

ser prestado.	
2.2.2.3 O salário dos postos de trabalho será: <i>*O usuário deverá observar o art. 48, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que estabelece que: Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:</i> <i>[...]</i> <i>II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;</i> <i>* A definição do valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços poderá ser fixada acima do salário base da categoria nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que devidamente justificado;</i>	() Regra – O salário base da categoria previsto atualmente na Cláusula _____ da CCT/20__ do Sindicato _____. () Exceção - O valor do salário fixado no Termo de Referência/Projeto Básico para os seguintes postos: _____. Deverá ser arrolado cada posto cujo salário for fixado acima do valor constante da CCT. Justificativa: _____
2.2.2.3.1 Houve ampla pesquisa para obtenção do salário fixado de acordo com o praticado no mercado? <i>Conforme jurisprudência do TCU a pesquisa de preços deve demonstrar a compatibilidade com os preços de mercado, pelo menos para contratações similares, que demonstre que no mercado exista tal distinção salarial em função da qualificação do trabalhador.</i> <i>Deve-se utilizar a média do valor de salário encontrado.</i>	() Sim. Detalhar: _____. () Não. Justificar: _____. () Não se aplica.
2.2.2.6 Há previsão de alguma das seguintes rubricas: adicional noturno, hora extra, sobreaviso, adicional de feriado trabalhado e intervalo Intrajornada?	() Sim. Quais? _____ Quais Postos? _____ Justificar: _____ () Não.
2.2.3 Soluções de Tecnologia da Informação: Observação: Este item se aplica tão somente às contratações e aquisições de soluções de tecnologia da Informação.	

2.2.3.1 Identificar diferentes Soluções de TIC

Identificar diferentes Soluções de TIC, a saber:

A) a disponibilidade de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública;
B) as soluções existentes no Portal de Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>);
C) a capacidade e as alternativas do mercado de TIC, inclusive a existência de software livre ou software público;
D) a observância às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário;
E) a aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), quando houver necessidade de utilização de certificação digital, observada a legislação sobre o assunto;
F) a observância às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus);
G) os diferentes modelos de prestação do serviço;
H) o orçamento estimado que expresse a composição de todos os custos unitários resultantes dos itens a serem contratados, elaborado com base em pesquisa fundamentada de preços, como os praticados no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação em contratações similares realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, entre outros pertinentes.

2.2.3.2 Realizar análise e a comparação entre os custos totais das Soluções de TIC

Realizar a análise e a comparação entre os custos totais das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação identificadas, levando-se em conta os valores de aquisição dos produtos, insumos, garantia, manutenção e serviços complementares, quando necessários à contratação.

2.2.3.3 Realizar avaliação das necessidades de adequação do ambiente do órgão <i>Avaliar necessidades de adequação do ambiente do órgão para viabilizar a execução contratual, abrangendo, no mínimo:</i> <i>A) infraestrutura tecnológica;</i> <i>B) infraestrutura elétrica;</i> <i>C) logística de implantação;</i> <i>D) espaço físico;</i> <i>E) mobiliário</i> <i>F) impacto ambiental</i>	
2.2.3.4 Justificar solução de TIC escolhida <i>Justificar solução de TIC escolhida informando:</i> <i>A) descrição sucinta, precisa, clara e suficiente da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação escolhida, indicando os bens e/ou serviços que a compõem;</i> <i>B) alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos;</i> <i>C) identificação dos benefícios a serem alcançados com a solução escolhida além dos aspectos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação;</i> <i>D) relação entre a demanda prevista e a quantidade dos bens e/ou serviços a serem contratados.</i> <i>E) demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;</i> <i>F) a possibilidade de aquisição na forma de bens ou contratação como serviço; e</i> <i>G) a ampliação ou substituição da solução implantada.</i>	

2.2.3.5 Inserir informações de sustentação do contrato

O documento Sustentação do Contrato deverá conter, sempre que possível e necessário, os seguintes elementos:

I – os recursos materiais e humanos necessários à continuidade do objeto contratado;

II – a continuidade do fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação em eventual interrupção contratual;

III – as atividades de transição contratual e de encerramento do contrato, que incluem, no mínimo a:

A) entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação;

B) transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;

C) devolução de recursos materiais;

D) revogação de perfis de acesso;

E) eliminação de caixas postais.

IV – as regras para estratégia de independência do órgão com relação à empresa contratada, que contemplem, no mínimo:

A) a forma de transferência de conhecimento tecnológico nos casos de contratação de desenvolvimento de softwares sob encomenda no mercado de TIC;

B) os direitos de propriedade intelectual e autorais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, inclusive sobre os diversos produtos gerados ao longo do contrato, tais como a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que tais direitos são exclusivos da empresa contratada.

3. Solução

3.1. Levantamento de mercado

Neste campo, conforme disposto no inciso III do art. 9 da [IN SEGES n. 58/2022](#), o usuário deverá informar o levantamento de mercado que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
- b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
- c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

A unidade demandante tem conhecimento de outras soluções de mercado qualificadas a atenderem o objeto da contratação e inclusive já possui contratos similares com outras instituições de referência, a exemplo do Hospital Albert Einstein (Processo 034420/2021), Vila Nova Star (Processo 034420/2021) e Sírío Libanês (Processo 021706/2020). Todavia, essas contratações não excluem a possibilidade de contratação do Hospital Copa D'Or Star.

Trata-se de instituições de notória especialização, cuja competição entre si é inviável, dada a singularidade de suas características, que, ligadas à ideia de complexidade e especificidade, tornam inexecutável a comparabilidade entre perfis de diferenciada excelência e qualidade.

Nessa linha, o Parecer n. 282/2019 (documento 1621571), constante do Processo n. 001417/2019, referente à contratação do Hospital Albert Einstein em 2019 - igualmente realizada por inexigibilidade de licitação - , ratifica que, para esse tipo de contratação, devem ser demonstrados os requisitos de inviabilidade de competição, singularidade do serviço e notória especialização. Igualmente, o Acórdão n. 2.993/2018 - TCU Plenário atesta que "o conceito de singularidade (...) não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado."

Evidencia-se, assim, que a contratação do Hospital Copa D'Or Star não exclui a possibilidade de contratação de outras instituições similares que apresentem propostas diferenciadas de prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do Pró-Ser. Não se trata, portanto, de escolha de uma instituição em detrimento de outras, mas sim da possibilidade de se contratar instituições diversas que ofereçam serviços de natureza singular.

3.2 Descrição da solução como um todo <i>Neste campo, o usuário deverá, em atendimento ao inciso IV do art. 9 da IN/SEGES n. 58/2022, descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.</i>	Trata-se de instituição de notória especialização, que oferece serviços de alta complexidade, por meio de tecnologia de ponta - salas cirúrgicas equipadas com recursos de infraestrutura de última geração - , corpo clínico altamente especializado, hotelaria diferenciada com tecnologia <i>Smart Hospitality</i> - que inclui monitoramento do quarto, contato com a equipe de enfermagem e acompanhamento das prescrições médicas, por meio de tablet - e serviço exclusivo de <i>conciierge</i>, com equipe apta a proporcionar atendimento personalizado, especialmente no agendamento de exames. O <i>conciierge</i> mantém um relacionamento próximo com os médicos e equipe de assistência, ficando responsável por agendar os exames com agilidade e eficiência. O hospital conta ainda com arquitetura diferenciada e padrões internacionais de qualidade, combinando alta tecnologia e conforto para acolhimento ao paciente e ao acompanhante, com atendimento exclusivo e personalizado. Além disso, dispõe de espaços de conveniência para estudo e discussões clínicas, equipes médicas altamente preparadas para o cuidado com a sua saúde, serviço de emergência 24 horas, equipe multidisciplinar e serviço de medicina diagnóstica completa, UTI móvel para atendimento pré-hospitalar equipada com aparelhos modernos e tecnologia avançada. (F o n t e : https://www.rededorsaoluiz.com.br/star/copastar/o-hospital/quem-somos) Evidencia-se, portanto, que o hospital apresenta serviços diferenciados e únicos, não sendo aplicável a competição ou comparação com outras instituições, que podem fornecer o mesmo objeto, executando-o à sua maneira, com características próprias de diferenciação e unicidade.
3.3 Estimativa das quantidades a serem contratadas* <i>Neste campo é obrigatório que o usuário detalhe, em observância ao disposto no inciso V, art. 9 da IN 58/2022, a estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.</i> <i>*No caso de obras e serviços de Engenharia, a unidade técnica deverá indicar a área (ou outra unidade de medida) na qual se baseou o quantitativo dos materiais/insumos suficientes para conclusão da obra/manutenção/reforma.</i> <i>*Para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação, avaliar a inclusão de mecanismos para tratar essa questão.</i>	O Pró-Ser contempla atualmente 10.500 vidas, em sua maioria - aproximadamente 90% -, com residência estabelecida no Distrito Federal. No entanto, o local de residência dos beneficiários não impede a utilização da rede de atendimento em localidade diferente de seu domicílio, visto que a rede de atendimento fica disponível a todos os beneficiários e seus dependentes. Ademais, por se tratar de contratação referente à prestação de serviços de saúde, a peculiaridade do objeto torna inviável a previsão da quantidade de serviços que serão demandados na vigência do contrato, pois todos os 10.500 beneficiários são potenciais usuários dos serviços. A mensuração da necessidade dos beneficiários depende de condições individualizadas e distintas. Assim, não há a possibilidade de previsão de quais serviços serão demandados ao longo do contrato e, tampouco das quantidades a serem efetivamente prestadas.

3.4 Estimativa do valor da contratação* <i>Neste item, é obrigatório que o usuário estime o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se o STJ optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, em atendimento ao disposto no inciso VI, art. 9 da IN 58/2022.</i>	Valor total da contratação (5 anos) : R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) Valor por exercício financeiro: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Os preços unitários constam da Tabela de Preços (documento 3329746), ainda em negociação entre as partes para ajuste de valores aos mesmos parâmetros negociados entre o Hospital e o Banco Central do Brasil. Em que pese o Termo de Credenciamento com o Banco ter sido firmado em 2017 (documento 3364076), foi realizado aditamento de valores em 01/12/2022, conforme documento 3375622, juntado aos autos.
3.4.1. Responder este item somente para as contratações abaixo de R\$ 80.000,00	() A licitação pode ser destinada exclusivamente à empresas ME/EPP conforme estabelece o inciso I do art. 48 da LC 123/2006. () A licitação deverá ser de ampla participação em razão de não haver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; <i>*o usuário deverá demonstrar essa excepcionalidade na instrução processual.</i> () A licitação deverá ser de ampla participação em razão do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não ser vantajoso para a administração pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; <i>*o usuário deverá demonstrar essa excepcionalidade na instrução processual.</i> () Não se aplica em razão da licitação ser dispensável ou inexigível.

3.5 Justificativa para o parcelamento ou não da solução* <i>Neste item, é imprescindível que o usuário avalie os §§2 e 3 do art. 40 da Lei 14.133/2021 senão vejamos:</i> <i>Art.40. [...]</i> <i>§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados</i> <i>I – a viabilidade da divisão do objeto em lotes</i> <i>II – o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;</i> <i>III – o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado</i> <i>§ 3º O parcelamento não será adotado quando:</i> <i>I – a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor</i> <i>II – o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido</i> <i>III – o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.(conforme inciso VII, art. 9 da IN n. 58/2022)</i>	() É possível a contratação da solução de forma divisível observado o §2 do art. 40 da Lei 14.133/2021. (x) Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados para o fornecimento por uma única empresa, observado o §3 do art. 40 da Lei 14.133/20. Justificar: Dada a natureza única e singular dos serviços a serem contratados - serviços assistenciais de saúde -, a integralidade do objeto ficará disponível a partir da assinatura do contrato com o Hospital Copa D'Or Star.
3.6 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes <i>O usuário deverá informar se há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, em atenção ao inciso VIII da art. 9 da IN SEGES n. 58/2022.</i>	Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.
3.6.1 Existe um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:	(x) Não. () Sim.
3.7 Alinhamento entre a contratação e o Pcaq <i>É obrigatório que o usuário demonstre o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão, conforme disposto no inciso IX, , art. 9 da IN n. 58/2022.</i>	() O objeto pretendido não consta do PCAq. <i>No caso em que a contratação não esteja prevista no Plano de Compras e Contratação, a unidade deverá solicitar a autorização da Diretoria Geral para prosseguimento da licitação, conforme normativo interno</i> (x) O objeto pretendido consta do PCAq no item SIS2023-029 da planilha. <i>Caso a contratação esteja inserida no PCAq, a unidade deverá indicar em qual item consta o referido objeto.</i>

3.7.1 Alinhamento entre a contratação e outros instrumentos de planejamento da administração <i>*o usuário deverá indicar se a contratação está alinhada com o o Plano Anual de Capacitação, Plano de Tratamento de Riscos do macroprocesso de contratações, observado o disposto no inciso IV do art. 30 da Resolução n. 347/CNJ, se houver.</i>	A contratação em tela está alinhada ao Planejamento Estratégico do STJ 2021-2026, pois dentro da perspectiva "Pessoas e recursos" contribui para o alcance do objetivo "Valorizar as pessoas", à medida em que a assistência à saúde disponibilizada pelo STJ é fator determinante para ingresso e permanência de pessoas no Tribunal.
3.8 Classificação do objeto:	() obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel; (x) bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; () bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser considerados bens e serviços comuns. Justificativa: () serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens e que não se enquadra como "obra"; () serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar como serviço comum de engenharia nem "obra".
3.9 Participação de empresas reunidas em consórcio <i>Há possibilidade de participação de empresas reunidas em consórcio</i>	(x) Não. Justifique: O art. 15 da Lei 14.133/2021 refere-se à hipótese de participação de licitação em consórcio, o que não se aplica à contratação em tela, visto que se trata de inexigibilidade de licitação. <i>* Nota explicativa: Para vedar a participação de empresas reunidas em consórcio a unidade demandante ou a equipe de planejamento da contratação deverá demonstrar que a experiência prática de licitações relacionadas ao objeto não permitiram a participação de empresas reunidas em consórcio.</i> () Sim. Justificativa: <i>* Nota explicativa: O Termo de Referência deverá prever as condições de participação conforme art. 15 da Lei 14.133/2021.</i>
4. Planejamento	
4.1 Resultados pretendidos <i>O usuário deverá demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme inciso X, art. 9, IN 58/2022.</i>	A ampliação da cobertura assistencial do Pró-Ser por meio da disponibilização de serviços médico-hospitalares de referência e alta complexidade em localidades fora de sua sede resulta em atenção integral à saúde de seus beneficiários, que poderão desfrutar de uma assistência mais abrangente e de qualidade onde estiverem. Contratações como esta refletem no atingimento de critérios de excelência pelo Programa, contribuindo para a sua imagem do STJ como instituição de referência.

4.2 Providências a serem adotadas pela Administração <i>O usuário deverá informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.</i>	Não se aplica.
4.3 Possíveis impactos ambientais <i>É necessário que o usuário descreva os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme dispõe o inciso XII, art. 9, IN SEGES n. 58/2022.</i>	<u>I – Critérios:</u> 4.3.1 Tenho conhecimento de que: A fabricante e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante e/ou consumidora deste objeto deve possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP)? a) ☒ Não. ☐ Sim. Identifique a(s) categoria(s) da Ficha Técnica de Enquadramento (FTE): _____ b) ☒ a fabricante, e/ou distribuidora, e/ou importadora, e/ou comerciante, e/ou consumidora deste objeto <u>não se enquadra nas FTEs do CTF/APP.</u> 4.3.2 Os produtos/objetos são constituídos de material (marque quantos itens forem necessários): ☐ renovável ☐ reciclado ☐ atóxico ☐ biodegradável ☒ não se aplica 4.3.3 Os objetos são considerados produtos perigosos (item 3 do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos do STJ): ☒ Não. ☐ Sim. Quais? _____ 4.4.4 Os objetos da aquisição devem estar em conformidade com os seguintes regulamentos técnico/legal: (marque quantos itens forem necessários): ☐ Etiqueta Nacional de Conservação de Energia ☐ Certificado de Conformidade de Potência Sonora de Produtos Eletrodomésticos ☐ Certificado de Vistoria de Veículo ☐ Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos ☐ Documento de Origem Florestal ☐ Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda de GLP ☒ Outro(s). Especificar: Não se aplica às contratações de serviços assistenciais de saúde. 4.4.5 Há outros critérios de sustentabilidade, além dos relacionados acima: ☒ Não. ☐ Sim. Descreva: _____ Deverá ser considerado nesse item as diretivas do Guia de Licitações Sustentáveis do STJ, normativos internos e a legislação vigente. <u>II – Plano de Logística Sustentável do STJ (PLS-STJ):</u> 4.4.6 Essa aquisição ou contratação demandará ou resultará em (marque quantos itens forem necessários) ☐ geração de resíduo. ☐ consumo de papel. ☐ consumo de outros materiais de expediente (caneta, grampos, clips, pastas etc). ☐ consumo de café ou açúcar. ☐ consumo de água mineral envasada. ☐ gastos com correspondências. ☐ instalação de computador ou impressora.

- () aparelho de telefone fixo ou móvel.
- () consumo de energia elétrica.
- () consumo de água.
- () serviços de engenharia (instalações elétricas, hidráulicas, ponto de rede, ponto de telefone, divisórias).
- () obras civis (reforma ou construção de edificação).
- () serviço de limpeza - aumento da área a ser limpa no STJ.
- () serviço de vigilância - aumento no número de postos.
- () quantidade de veículos na frota do STJ.
- () gasto com contratos de veículos (manutenção, peças, insumos, seguro, lavagem, terceirização, exceto motorista).
- () consumo de combustível.
- () ação de qualidade de vida.
- () ação de capacitação socioambiental.
- (x) não demandará ou resultará em nenhum dos itens acima.

Esses itens referem-se aos temas monitorados pelo PLS-STJ. A partir da seleção do item o gestor do indicador será comunicado para ciência dos impactos gerados e eventual inclusão no respectivo plano de ação.

III – Resíduos:

4.4.7 Gestão de resíduos (Caso tenha marcado “geração de resíduo” na pergunta anterior - [Lei n. 12.305/2010](#) e [Lei Distrital n. 5.418/2014](#)).

a) Descreva os resíduos que serão produzidos (incluindo estimativa de quantidade, quando possível): Não se aplica às contratações pelo Pró-Ser

b) Há previsão de destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, pela contratada ou área demandante?

(x) Não. () Sim. Descreva a destinação: Não se aplica às contratações pelo Pró-Ser

c) Você identifica outros impactos ambientais, além dos indicados acima? (Art. 7, inciso XII, [IN ME n. 40/2020](#)):

(x) Não. () Sim.

Descreva: Não se aplica às contratações pelo Pró-Ser

5. Visibilidade

5.1 Existe Ata de Registro de Preços em vigor que pode atender a demanda?

O usuário após a definição da Solução poderá propor a adesão à ata de registro de preços identificada na pesquisa de mercado que seja mais vantajosa em termos técnicos e econômicos.

- (x) Não.
- () Sim. Justificar a viabilidade técnica e econômica para a adesão:

5.2 Previsão de recursos para a solução da demanda

- (x) A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária de 2023, na Ação: Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes.
- () Não houve previsão orçamentária para contratação.

5.3 Declaração de viabilidade* <i>É obrigatório que o usuário declare a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.</i>	O Hospital Copa D'Or é referência em tratamentos de alta complexidade, dispondo de tecnologia de ponta e corpo clínico reconhecido por elevado padrão acadêmico e especializações em expressivas instituições de ensino do Brasil e do exterior. Em 2007, tornou-se o primeiro hospital privado do Rio de Janeiro a receber a acreditação internacional da <i>Joint Commision International</i> (JCI), um dos mais importantes selos de qualidade e segurança do mundo, via Consórcio Brasileiro de Acreditação (CBA). Em 2011 e em 2014, o Hospital foi reacreditado pela JCI, comprovando que mantém a excelência em qualidade e segurança do paciente. (F o n t e : https://www.rededorsaoluiz.com.br/hospital/copador/o-hospital/quem-somos). Nesse sentido, a contratação em tela está alinhada à necessidade de ampliação da rede credenciada do Pró-Ser para além de Brasília, voltada para a oferta de serviços especializados e de alta complexidade.
6. Do Acesso às informações contidas no presente Estudo Preliminar:	
Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta unidade ou Equipe de Planejamento entende que:	
(x)	As informações contidas no presente Estudos Técnico Preliminar DEVERÃO SER PÚBLICAS, estando disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
()	As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei n. 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.
7. Responsabilidade da Unidade Requisitante / Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:	
Certificamos que sou/somos responsável/responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnicos Preliminares e que este traz os conteúdos previstos na Lei n. 14.133/2021.	



Documento assinado eletronicamente por **Jesus Enir Estigarraga Silveira, Coordenador de Benefícios**, em 20/06/2023, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Lenzi, Secretário de Serviços Integrados de Saúde**, em 20/06/2023, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3547516** e o código CRC **72E8E960**.